

Resolução No. 001/ 2017, de 05 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de cartas de aceite para candidatos aos editais PEC-PG (CAPES/CNPQ) no Programa de Pós-Graduação em Estatística da UFMG.

O Colegiado do Curso do Programa de Pós-Graduação em Estatística, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Manual do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação PEC-PG,

RESOLVE:

Art. 1º. A concessão de carta de aceite no Programa de Pós-Graduação em Estatística será feita mediante a análise criteriosa do mérito acadêmico do candidato e da adequação do plano de trabalho proposto pelo candidato, por uma banca composta por dois membros do Corpo Docente do Programa, nomeados pelo Colegiado.

Art. 2º. O candidato deve submeter sua solicitação ao Colegiado de Pós-Graduação em Estatística, pelo email pgest@est.ufmg.br, enviando a seguinte documentação em línguas portuguesa ou espanhola ou inglesa:

- 1) Histórico(s) Escolar(es) (Graduação e Pós-Graduação) ou documento(s) equivalente(s) que possua(m) todas as menções/notas de forma completa, com clara indicação da nota média para aprovação e das notas mínima e máxima ;
- 2) *Curriculum Vitae*;
- 3) Projeto de pesquisa ou plano de trabalho a ser desenvolvido durante o curso. Recomenda-se que o proponente indique o nome de um docente do programa que possa ser orientador do projeto.
- 4) Duas (2) cartas de recomendação, preferencialmente emitidas por professores/pesquisadores com reconhecida competência em Estatística ou áreas afins e com quem o candidato tenha desenvolvido algum tipo de atividade acadêmica.
- 5) Carta de apresentação do candidato, onde este (i) relate sua trajetória acadêmica, dando ênfase às suas principais contribuições científicas; (ii) explique seu interesse pelo Programa de Pós-Graduação em Estatística da UFMG e (iii) indique o nível do programa (mestrado ou Doutorado) pretendido;

Art. 3º. Além da análise da documentação indicada no Artigo 2º, o candidato será entrevistado pela Banca. Esta entrevista pode ser presencial ou não presencial, de acordo com a preferência do candidato. No caso de opção por entrevista não presencial, esta poderá ser feita por telefone ou via internet. Caberá ao candidato entrar em contato com ao Colegiado para marcar a entrevista e informar o meio mais adequado para a comunicação.

Art. 4º. As solicitações devem ser feitas até o dia 15 de maio, para resultado até 30 de junho, e até 15 de outubro para resultado até 30 de novembro.